

JUCESP
20 05 21



JUCESP PROTOCOLO
0.709.660/22-4



ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXT

“TRUSTHUB SECURITIZADORA S.A.”

CNPJ/ME. nº 02.211.906/0001-80

NIRE 3530055972-0

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Cleveland, 509, 5º Andar, Campos Elíseos, CEP 01218-000;
2. **PRESENÇA:** Presentes o Sr. Salim Raphael Mansur (Diretor/Acionista), o Sr. Raphael Salim Mansur (Diretor), o Sr. Marcos Rafael Mansur (Acionista) e Smart Hub Participações Ltda. (Acionista), devidamente representada por seus sócios administradores Srs. Marcos Rafael Mansur e Salim Raphael Mansur.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência, **Salim Raphael Mansur**, que convidou **Marcos Rafael Mansur** para secretariar a reunião.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: *(i)* aprovar o aumento de capital social; *(ii)* aprovar a subscrição de novas ações aos acionistas; e *(iii)* reformulação e consolidação do estatuto social.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os Acionistas presentes discutiram os assuntos abaixo e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, tomaram as seguintes deliberações:
 - 6.1. Aprovar a integralização da reserva de capital acumulada entre 2011 e 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$470.786,78, ao capital social, passando o capital social da Companhia de R\$1.000.000,00 para R\$1.470.786,78, mediante a emissão de 470.786 ações nominativas, no valor de R\$1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, que serão divididas nas exatas proporções de quotas subscritas pelos acionistas.
 - 6.2. Aprovar a integralização no capital social da Companhia de dois mútuos, um realizado pelo acionista Salim a ela, com saldo atualizado em 31.12.2021 de R\$74.448,59, e outro realizado pelo acionista Marcos a ela, com saldo atualizado em 31.12.2021 de R\$28.421,07, passando o capital social da Companhia, após a integralização desses mútuos, à R\$1.573.656,44, o qual

JUCESP
23 06 22

passou a ser distribuído da seguinte forma: Smart Hub - 45,80%; Salim - 28,56%, e Marcos - 25,64%.

- 6.3.** Aprovar a emissão de 196.343,56 ações, no valor nominal de R\$1,00 cada, distribuídas da seguinte forma: Smart Hub - 146.614,48; Salim - 1.850,78 e Marcos - 47.878,30. Referidas quotas serão integralizadas pelos acionistas até 31.12.2022, mediante o pagamento em moeda corrente nacional ou outro meio admitido pela legislação vigente.
- 6.4.** Diante das deliberações mencionadas acima (6.1., 6.2. e 6.3.), o capital social da Companhia passa de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais), com o aumento efetivo de 770.000,00 (setecentos e setenta mil), sendo 377.300 à Smart Hub, 196.350 ao acionista Salim e 196.350 ao acionista Marcos, nos termos do boletim de subscrição constante no Anexo I desta ata, passando o capital social final a ser dividido da seguinte forma:

Acionista	Número de Ações	Valor Total em R\$	% de participação
Smart Hub Participações Ltda	867.300	R\$ 867.300,00	49,00%
Salim Raphael Mansur	451.350	R\$ 451.350,00	25,50%
Marcos Rafael Mansur	451.350	R\$ 451.350,00	25,50%
Total	1.770.000	R\$ 1.770.000,00	100%

- 6.4.1.** O preço da emissão do aumento de capital foi fixado com base nos critérios estabelecidos no artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76.
- 6.4.2.** Os acionistas declaram que o capital social estava totalmente integralizado, para fins do artigo 170, da Lei nº 6.404/76.
- 6.4.3.** Tendo em vista as deliberações acima, a Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação

"Art. 5.: - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais), dividido em 1.770.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, indivisíveis em relação ao Capital Social da Companhia e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante


JUCESP
23 DE 22

autorização de acionistas que representam a maioria absoluta do Capital Social.
[...]"

- 6.5. Aprovar a reformulação e a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo II desta ata, refletindo as alterações estatutárias aprovadas nesta assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada de conforme e por todos assinada.

São Paulo, 31 de dezembro de 2021.



Salim Raphael Mansur
Presidente da Mesa
Sócio Diretor



Marcos Rafael Mansur
Secretário
Acionista



Raphael Salim Mansur
Diretor



SMART HUB PARTICIPAÇÕES LTDA.

representada por seus Sócios Administradores Marcos Rafael Mansur e Salim Raphael Mansur



JUCESP
23 06 22

ANEXO I

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Trusthub Securitizadora S.A., realizada em 31 de dezembro de 2021.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTAS SUBSCRITORES E QUALIFICAÇÃO

MARCOS RAFAEL MANSUR, brasileiro, empresário, casado, nascido aos 20/02/1974, filho de Raphael Mansur e de Ruth Kalili Mansur, portador da cédula de identidade RG nº 13.774.820-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 249.830.158-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, 204 – apto 13 e 14 – Higienópolis – CEP 01244-901

SALIM RAPHAEL MANSUR, brasileiro, empresário, casado, nascido em 13/04/1971, filho de Raphael Mansur e Ruth Kalili Mansur, portador da cédula de identidade RG nº 13.774.819-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 139.474.568-08, residente e domiciliado na Rua Ceará, 287, apto. 161, Consolação, São Paulo – SP, CEP 01243-010

SMARTHUB PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.798.468/0001-00, com sede na Alameda Cleveland, nº 509, 4º andar, sala 05, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01218-000

Assinaturas:



Salim Raphael Mansur



Marcos Rafael Mansur



SMART HUB PARTICIPAÇÕES LTDA.

representada por Marcos Rafael Mansur e Salim Raphael Mansur

AÇÕES SUBSCRITAS

770.000,00 (setecentos e setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

VALOR SUBSCRITO (R\$)

R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

JUCESP
23 06 22

R\$ 470.786,78 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), integralizado mediante acúmulo de reserva de capital entre 2011 e 31 de dezembro de 2020.

R\$ 102.869,66 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) integralizado à vista, com capitalização de crédito de titularidade dos acionistas Salim e Marcos contra a própria Companhia, mediante celebração de dois contratos de mútuos, celebrados em 31 de dezembro de 2021.

R\$ 196.343,56 (cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, mediante o pagamento em moeda corrente nacional ou outro meio admitido pela legislação vigente, na seguinte proporção: Smart Hub Participações Ltda. mediante o pagamento de R\$ 146.614,48; Salim Raphael Mansur mediante o pagamento de R\$ 1.850,78; e Marcos Rafael Mansur mediante o pagamento de R\$ 47.878,30.

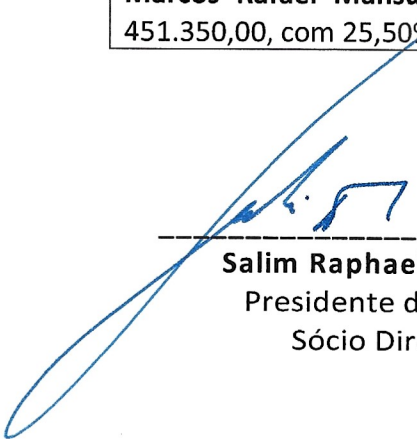
DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES

Smart Hub Participações Ltda., com 867.300 ações nominativas, no valor total de R\$ 867.300,00, com 49% de participação do Capital Social da Companhia.

Salim Raphael Mansur, com 451.350 ações nominativas, no valor total de R\$ 451.350,00, com 25,50% de participação do Capital Social da Companhia.

Marcos Rafael Mansur, com 451.350 ações nominativas, no valor total de R\$ 451.350,00, com 25,50% de participação do Capital Social da Companhia.

São Paulo, 31 de dezembro de 2021.



Salim Raphael Mansur
Presidente da Mesa
Sócio Diretor



Marcos Rafael Mansur
Secretário
Acionista

TRUSTHUB
23 06 20

ANEXO II

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Trusthub Securitizadora S.A., realizada em
31 de dezembro de 2021.

ESTATUTO SOCIAL DA

“TRUSTHUB SECURITIZADORA S.A.”

CNPJ/ME. nº 02.211.906/0001-80

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º.: - A “TRUSTHUB SECURITIZADORA S.A.” é uma Sociedade Anônima regida pelo presente Estatuto Social e legislação aplicável.

Art. 2º.: - A Companhia tem Sede e Foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Alameda Cleveland, 509, 5º Andar, Campos Elíseos, CEP 01218-000.

Art. 3º.: - A Companhia tem por Objeto Social as seguintes atividades, todas classificadas pelo CNAE Fiscal: 64.92-1-00:

1. A aquisição e a securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, locação e de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização;
2. A aquisição e a alienação de títulos de crédito, inclusive CCB – Cédula de Crédito Bancário, nos termos do art. 6º da Res. 2.836/01;
3. A emissão e a colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios;
4. A emissão, a recompra, a revenda ou o resgate de valores mobiliários de sua própria emissão;
5. A cessão e a reaqusição de direitos creditórios;
6. A prestação de eventuais garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

Parágrafo Único.: Os atos cuja prática seja reservada à competência de profissionais especificamente habilitados serão exercidos exclusivamente por sócios plenamente aptos a tal prática, ou ainda por profissionais contratados detentores de inscrição no órgão fiscalizador competente.

Art.4º.: - O Prazo de duração da Companhia é indeterminado.



CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º: - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais), dividido em 1.770.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, indivisíveis em relação ao Capital Social da Companhia e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de acionistas que representam a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo Terceiro: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá emitir ações e debentures não conversíveis, mediante distribuição privada.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade da Companhia é restrita ao seu patrimônio, seja perante os acionistas ou eventuais debenturistas, sendo que a Companhia não será responsável perante aos seus credores por qualquer pagamento adicional a qualquer título que não puderem ser liquidados por meio dos direitos creditórios objeto da sua atuação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º: - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro: Além das hipóteses previstas em Lei, a Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer um dos diretores.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral poderá decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, podendo deliberar, sem prejuízo de outras definições já instituídas na legislação.

Parágrafo Terceiro: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei e/ou os

DUCEAP

20 06 20

eventuais acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (Dois) diretores sem designação específica, os quais a administrarão conforme abaixo.

Parágrafo Primeiro.: O mandato dos Diretores será de 2 (Dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo.: Caberá aos Diretores, isoladamente, ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia dispendo para tanto, de todos os poderes necessários para (a) a representação da Companhia em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Companhia, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro.: As procurações outorgadas pela Companhia as serão pelos Diretores, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

Parágrafo Quarto.: Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quinto.: Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Companhia serão exercidos pelos Diretores, mediante prévia autorização por escrito dos Acionistas que representem a maioria do Capital Social da Companhia, sendo vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obriga-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução de seu objeto social ou ao objeto social das sociedades que sejam coligadas ou controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

Parágrafo Sexto.: Nos termos do artigo 1.061 do Código Civil é facultada à Companhia a designação de administradores que não sejam sócios, os quais deverão ser eleitos com

LUCE SP
23 06 20

a aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 8º. - O Conselho Fiscal é um Órgão não permanente e será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos em lei.

Art. 9º. - O funcionamento do Conselho Fiscal terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Art. 10º. - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observados os limites legais.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 11º. - O Exercício Social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando então serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em Lei.

Art. 12º. - Ao final de cada Exercício Social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro. - Após as deduções previstas em Lei, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição de lucros, consoante proposta da Diretoria e de opinião prévia do Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo Segundo. - Os acionistas tem direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 10% (Dez por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos valores listados nas alíneas "a" e "b" do Inciso I do Artigo 202, *caput*, da Lei 6.404/76.

Art. 13º. - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá preparar balanços intermediários e distribuir dividendos com base nestes.

Art. 14º. - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros remuneratórios sobre o Capital Próprio.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

Art. 15º. - A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação.

DUCE SP
23 06 20

Art. 16º.: - Os acionistas elegem o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como exclusivo para dirimir todas e quaisquer divergências oriundas do presente estatuto ou a eles relativos, com exclusão dos demais, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 31 de dezembro de 2021



Salim Raphael Mansur



Marcos Rafael Mansur



Raphael Salim Mansur
Diretor



SMART HUB PARTICIPAÇÕES LTDA.

representada por seus Sócios Administradores Marcos Rafael Mansur e Salim Raphael Mansur